PROJETO DE LEI Nº 18 / 2021

Cria o Dossiê da Mulher na forma que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Dossiê Mulher no âmbito do Munícipio de Salvador

Art. 2º O Dossiê consistirá na divulgação de estatísticas periódicas sobre as mulheres atendidas pelas políticas públicas e serviços municipais sob ingerência do Município de Salvador.

§1º Para os fins desta lei, deverá ser considerada:

I - a identidade de gênero autodeclarada, independentemente do que constar em documento ou registro público, abrangendo assim mulheres transgênero e transexuais.

II - a autodeclaração de raça, negra, branca ou indígena, para que seja levada em conta na análise dos dados, o recorte racial;

III - a incidência de deficiências, sejam elas físicas ou mentais, ou múltiplas, de maneira a ser levado em conta a o recorte do capacitismo que perpassa a violência contra à mulher;

§ 2º Os dados analisados serão extraídos das bases de dados das secretarias municipais que envolvam áreas de Saúde, Educação, Primeira Infância, Trabalho e Emprego, Assistência Social e Direitos Humanos.

§ 3º A periodicidade da divulgação dos dados não poderá ser superior a doze meses.

§ 4º A metodologia utilizada deverá seguir um padrão único para a coleta e tabulação dos dados.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo Municipal implementar a centralização dos indicadores e sistematização do Dossiê Mulher, através das Secretarias competentes.

Art. 4º Os dados coletados deverão ser centralizados e estarão disponíveis para acesso de qualquer interessado através de publicação no Diário Oficial do Executivo e no sítio da Prefeitura.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 22 de janeiro de 2021.



MARTA RODRIGUES

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

JUSTIFICATIVA

Este projeto versa sobre o dever dos entes públicos municipais na formulação das políticas voltadas para a mulher, em especial aquelas que dizem respeito à rede de enfrentamento à violência.

Grande parte dos dispositivos de proteção estabelecidos pela Lei Maria da Penha, por exemplo, encontram obstáculo em sua implantação pela falta de dados para o dimensionamento da política e alocação de recursos, fato este que ocasiona a descontinuidade das ações e ausência de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar. A realidade citada é percebida com muita força em Salvador, onde são precárias ou inexistentes as políticas de atendimento à mulher, em suas especificidades. Diversas ações poderiam ser beneficiadas com a criação do Dossiê da Mulher em Salvador, dentre elas: dimensionamento da assistência às vítimas de violência; medidas pedagógicas, campanhas de prevenção; pesquisas; reforma de instalações, compra de equipamentos e outros gastos relacionados à gestão.

A prestação de contas dos entes da federação para a população e a transparência na tomada de decisões e no andamento de políticas estão assegurados na Constituição Federal. É através do acesso à informação que a sociedade civil pode controlar as ações e fiscalizar o cumprimento dos princípios que permeiam a administração pública. O controle social de políticas públicas através de uma administração transparente é fundamental para que pesquisadores e sociedade civil possam avaliar políticas públicas, seu alcance e eficácia. O Dossiê proposto auxiliará, dentre outras possibilidades, na identificação de possíveis assimetrias da política entre regiões do município e/ou entre os diferentes perfis de mulheres, evidenciando as prioridades e enfoques de atuação.

Pelas razões expostas, pede-se às vereadoras e vereadores da Câmara Municipal de Salvador a aprovação do presente Projeto de Lei. Diante do exposto, é que esperamos contar com o apoio desta Casa, e dos nobres edis.

Este projeto tem iniciativa em diversas casas legislativas do País, tendo como autoria da ex-Vereadora Marielle Franco.

Salvador, 22 de janeiro de 2021.

MARTA RODRIGUES